

**DECRETO 4887 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 8280, LIVRO 02, DO CRI DA COMARCA DE PIRANGA/MG, PERTENCENTE A JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA E REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO:**

- que se faz necessária a desapropriação de parte do imóvel com área total registrada de 8.546,07m<sup>2</sup> de terras, objeto da Matrícula de nº 8280, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, de modo que a área a ser desapropriada possui 1.289,00m<sup>2</sup>, e terá como objetivo regulamentar uma via pública preexistente e não regularizada, visando atender toda a população da região;

- o interesse público e a urgência que permeiam o caso;

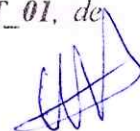
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante a formalização, via Escritura Pública, de acordo já previamente realizado, sem custo para o ente público municipal, uma área de 1.289,00m<sup>2</sup>, situada na Rua José Lázaro Teixeira, próximo à Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 8280, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA e REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo que a área a ser desapropriada possui a seguinte delimitação:





“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT\_01**, de coordenadas N 7.711.638,09m e E 676.824,21m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47' e 23,64 m até o vértice **PT\_02**, de coordenadas N 7.711.623,34m e E 676.805,72m; 231°05' e 9,89 m até o vértice **PT\_03**, de coordenadas N 7.711.617,20m e E 676.797,97m; 234°41' e 14,15 m até o vértice **PT\_04**, de coordenadas N 7.711.609,13m e E 676.786,34m; 235°28' e 10,36 m até o vértice **PT\_05**, de coordenadas N 7.711.603,37m e E 676.777,75m; 266°33' e 4,61 m até o vértice **PT\_06**, de coordenadas N 7.711.603,12m e E 676.773,14m; 283°37' e 3,39 m até o vértice **PT\_07**, de coordenadas N 7.711.603,95m e E 676.769,85m; 306°44' e 3,03 m até o vértice **PT\_08**, de coordenadas N 7.711.605,79m e E 676.767,44m; 331°53' e 4,11 m até o vértice **PT\_09**, de coordenadas N 7.711.609,45m e E 676.765,52m; 353°12' e 4,65 m até o vértice **PT\_10**, de coordenadas N 7.711.614,06m e E 676.765,03m; 16°49' e 16,80 m até o vértice **PT\_11**, de coordenadas N 7.711.630,11m e E 676.770,07m; 281°52' e 2,69 m até o vértice **PT\_12**, de coordenadas N 7.711.630,69m e E 676.767,43m; 196°38' e 17,17 m até o vértice **PT\_13**, de coordenadas N 7.711.614,29m e E 676.762,35m; 173°43' e 6,09 m até o vértice **PT\_14**, de coordenadas N 7.711.608,21m e E 676.762,93m; 145°50' e 5,46 m até o vértice **PT\_15**, de coordenadas N 7.711.603,66m e E 676.765,95m; 129°50' e 4,56 m até o vértice **PT\_16**, de coordenadas N 7.711.600,71m e E 676.769,43m; 96°26' e 1,37 m até o vértice **PT\_17**, de coordenadas N 7.711.600,55m e E 676.770,79m; 164°04' e 4,96 m até o vértice **PT\_18**, de coordenadas N 7.711.595,75m e E 676.772,10m; 74°38' e 14,05 m até o vértice **PT\_19**, de coordenadas N 7.711.599,34m e E 676.785,69m; 69°32' e 13,47 m até o vértice **PT\_20**, de coordenadas N 7.711.603,91m e E 676.798,36m; 91°28' e 2,40 m até o vértice **PT\_21**, de coordenadas N 7.711.603,82m e E 676.800,74m; 136°18' e 2,85 m até o vértice **PT\_22**, de coordenadas N 7.711.601,75m e E 676.802,71m; 183°07' e 2,13 m até o vértice **PT\_23**, de coordenadas N 7.711.599,61m e E 676.802,57m; 196°31' e 20,66 m até o vértice **PT\_24**, de coordenadas N 7.711.579,89m e E 676.796,49m; 184°18' e 13,51 m até o vértice **PT\_25**, de coordenadas N 7.711.566,42m e E 676.795,33m; 181°12' e 11,01 m até o vértice **PT\_26**, de coordenadas N 7.711.555,40m e E 676.794,99m; 199°39' e 3,53 m até o vértice **PT\_27**, de coordenadas N 7.711.552,11m e E 676.793,76m; 251°08' e 11,13 m até o vértice **PT\_28**, de coordenadas N 7.711.548,62m e E 676.783,18m; 208°16' e 0,98 m até o vértice **PT\_29**, de coordenadas N 7.711.547,77m e E 676.782,71m; 261°04' e 10,31 m até o vértice **PT\_30**, de coordenadas N 7.711.546,28m e E 676.772,50m; 194°30' e 1,27 m até o vértice **PT\_31**, de coordenadas N 7.711.545,03m e E 676.772,17m; 253°15' e 1,60 m até o vértice **PT\_32**, de coordenadas N 7.711.544,59m e E 676.770,65m; 104°03' e 7,22 m até o vértice **PT\_33**, de coordenadas N 7.711.542,76m e E 676.777,64m; 00°00' e 0,00 m até o vértice **PT\_34**, de coordenadas N 7.711.543,53m e E 676.778,12m; 68°02' e 0,90 m até o vértice **PT\_35**, de coordenadas N 7.711.543,87m e E 676.778,97m; 80°10' e 5,40 m até o vértice **PT\_36**, de coordenadas N 7.711.544,73m e E 676.784,30m; 73°23' e 15,07 m até o vértice **PT\_37**, de coordenadas N 7.711.548,88m e E 676.798,79m; 67°31' e 5,23 m até o vértice **PT\_38**, de coordenadas N 7.711.550,84m e E 676.803,63m; 348°57' e 9,21 m até o vértice **PT\_39**, de coordenadas N 7.711.559,89m e E 676.801,97m; 359°36' e 16,91 m até o vértice **PT\_40**, de coordenadas N 7.711.576,82m e E 676.802,04m; 45°26' e 1,67 m até o vértice **PT\_41**, de coordenadas N 7.711.577,97m e E 676.803,22m; 16°53' e 36,16 m até o vértice **PT\_42**, de coordenadas N 7.711.612,45m e E 676.814,10m; 28°32' e 11,69 m até o vértice **PT\_43**, de coordenadas N 7.711.622,67m e E 676.819,78m; 48°22' e 11,81 m até o vértice **PT\_44**, de coordenadas N 7.711.630,40m e E 676.828,69m; 329°03' e 8,89 m até o vértice **PT\_01**, de





coordenadas N 7.711.638,09m e E 676.824,21m; e m até o vértice **PT\_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º.** O objetivo da desapropriação em comento é a regulamentação de parte da via pública preexistente e não regularizada perante os órgãos competentes, atualmente denominada Rua José Lázaro Teixeira, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, que se encontra fundamentada no art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.

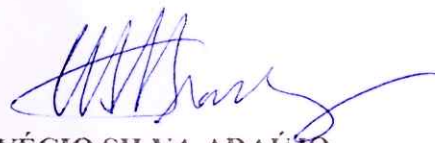
**Parágrafo único:** Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira Civil, FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA MG: 215400/D, os quais foram ratificados pela equipe técnica do Município de Piranga/MG.

**Art. 3º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o nº 4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015.1708.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de janeiro de 2025.



**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE PIRANGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
DECRETO 4887 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO  
DOMÍNIO PARTE DO IMÓVEL OBJETO DA  
MATRÍCULA 8280, LIVRO 02, DO CRI DA  
COMARCA DE PIRANGA/MG,  
PERTENCENTE A JOSE ANTONIO DIAS  
PEREIRA E REJANE AUGUSTA PEREIRA  
DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações, e **CONSIDERANDO:**

- que se faz necessária a desapropriação de parte do imóvel com área total registrada de 8.546,07m<sup>2</sup> de terras, objeto da Matrícula de nº 8280, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, de modo que a área a ser desapropriada possui 1.289,00m<sup>2</sup>, e terá como objetivo regulamentar uma via pública preexistente e não regularizada, visando atender toda a população da região;

- o interesse público e a urgência que permeiam o caso;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante a formalização, via Escritura Pública, de acordo já previamente realizado, sem custo para o ente público municipal, uma área de 1.289,00m<sup>2</sup>, situada na Rua José Lázaro Teixeira, próximo à Rua Engenheiro Fritz Von Leitgeb, bairro centro, neste Município de Piranga/MG, objeto da Matrícula de nº 8280, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente à JOSE ANTONIO DIAS PEREIRA e REJANE AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo que a área a ser desapropriada possui a seguinte delimitação:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT 01, de coordenadas N 7.711.638,09m e E 676.824,21m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47' e 23,64 m até o vértice PT 02, de coordenadas N 7.711.623,34m e E 676.805,72m; 231°05' e 9,89 m até o vértice PT 03, de coordenadas N 7.711.617,20m e E 676.797,97m; 234°41' e 14,15 m até o vértice PT 04, de coordenadas N 7.711.609,13m e E 676.786,34m; 235°28' e 10,36 m até o vértice PT 05, de coordenadas N 7.711.603,37m e E 676.777,75m; 266°33' e 4,61 m até o vértice PT 06, de coordenadas N 7.711.603,12m e E 676.773,14m; 283°37' e 3,39 m até o vértice PT 07, de coordenadas N 7.711.603,95m e E 676.769,85m; 306°44' e 3,03 m até o vértice PT 08, de coordenadas N 7.711.605,79m e E 676.767,44m; 331°53' e 4,11 m até o vértice PT 09, de coordenadas N 7.711.609,45m e E 676.765,52m; 353°12' e 4,65 m até o vértice PT 10, de coordenadas N 7.711.614,06m e E 676.765,03m; 16°49' e 16,80 m até o vértice PT 11, de coordenadas N 7.711.630,11m e E 676.770,07m; 281°52' e 2,69 m até o vértice PT 12, de coordenadas N 7.711.630,69m e E 676.767,43m; 196°38' e 17,17 m até o vértice PT 13, de coordenadas N 7.711.614,29m e E 676.762,35m; 173°43' e 6,09 m até o vértice PT 14, de coordenadas N 7.711.608,21m e E 676.762,93m; 145°50' e 5,46 m até o vértice PT 15, de coordenadas N 7.711.603,66m e E 676.765,95m; 129°50' e 4,56 m até o vértice PT 16, de coordenadas N 7.711.600,71m e E 676.769,43m; 96°26' e 1,37 m até o vértice PT 17, de coordenadas N 7.711.600,55m e E 676.770,79m; 164°04' e 4,96 m até o vértice PT 18, de*

coordenadas N 7.711.595,75m e E 676.772,10m; 74°38' e 14,05 m até o vértice PT 19, de coordenadas N 7.711.599,34m e E 676.785,69m; 69°32' e 13,47 m até o vértice PT 20, de coordenadas N 7.711.603,91m e E 676.798,36m; 91°28' e 2,40 m até o vértice PT 21, de coordenadas N 7.711.603,82m e E 676.800,74m; 136°18' e 2,85 m até o vértice PT 22, de coordenadas N 7.711.601,75m e E 676.802,71m; 183°07' e 2,13 m até o vértice PT 23, de coordenadas N 7.711.599,61m e E 676.802,57m; 196°31' e 20,66 m até o vértice PT 24, de coordenadas N 7.711.579,89m e E 676.796,49m; 184°18' e 13,51 m até o vértice PT 25, de coordenadas N 7.711.566,42m e E 676.795,33m; 181°12' e 11,01 m até o vértice PT 26, de coordenadas N 7.711.555,40m e E 676.794,99m; 199°39' e 3,53 m até o vértice PT 27, de coordenadas N 7.711.552,11m e E 676.793,76m; 251°08' e 11,13 m até o vértice PT 28, de coordenadas N 7.711.548,62m e E 676.783,18m; 208°16' e 0,98 m até o vértice PT 29, de coordenadas N 7.711.547,77m e E 676.782,71m; 261°04' e 10,31 m até o vértice PT 30, de coordenadas N 7.711.546,28m e E 676.772,50m; 194°30' e 1,27 m até o vértice PT 31, de coordenadas N 7.711.545,03m e E 676.772,17m; 253°15' e 1,60 m até o vértice PT 32, de coordenadas N 7.711.544,59m e E 676.770,65m; 104°03' e 7,22 m até o vértice PT 33, de coordenadas N 7.711.542,76m e E 676.777,64m; 00°00' e 0,00 m até o vértice PT 34, de coordenadas N 7.711.543,53m e E 676.778,12m; 68°02' e 0,90 m até o vértice PT 35, de coordenadas N 7.711.543,87m e E 676.778,97m; 80°10' e 5,40 m até o vértice PT 36, de coordenadas N 7.711.544,73m e E 676.784,30m; 73°23' e 15,07 m até o vértice PT 37, de coordenadas N 7.711.548,88m e E 676.798,79m; 67°31' e 5,23 m até o vértice PT 38, de coordenadas N 7.711.550,84m e E 676.803,63m; 348°57' e 9,21 m até o vértice PT 39, de coordenadas N 7.711.559,89m e E 676.801,97m; 359°36' e 16,91 m até o vértice PT 40, de coordenadas N 7.711.576,82m e E 676.802,04m; 45°26' e 1,67 m até o vértice PT 41, de coordenadas N 7.711.577,97m e E 676.803,22m; 16°53' e 36,16 m até o vértice PT 42, de coordenadas N 7.711.612,45m e E 676.814,10m; 28°32' e 11,69 m até o vértice PT 43, de coordenadas N 7.711.622,67m e E 676.819,78m; 48°22' e 11,81 m até o vértice PT 44, de coordenadas N 7.711.630,40m e E 676.828,69m; 329°03' e 8,89 m até o vértice PT 01, de coordenadas N 7.711.638,09m e E 676.824,21m; e m até o vértice PT 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º.** O objetivo da desapropriação em comento é a regulamentação de parte da via pública preexistente e não regularizada perante os órgãos competentes, atualmente denominada Rua José Lázaro Teixeira, em consonância com os anseios da população Piranguense, constituindo-se iniciativa de relevante utilidade pública, que se encontra fundamentada no art. 5º, inciso "i", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo único:** Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela Engenheira Civil, FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA MG: 215400/D, os quais foram ratificados pela equipe técnica do Município de Piranga/MG.

**Art. 3º.** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as suas posteriores alterações.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignada sob o n° 4.4.90.61.00.2.07.01.04.122.0012.1.0015.1708.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de janeiro de 2025.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Martins  
**Código Identificador:85F7907E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 07/02/2025. Edição 3955  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>